



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23747.000081.2022-33)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para ressuprimento do almoxarifado do IFMT - *campus* de Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para ressuprir o estoque anual do almoxarifado, especificamente os materiais de Copa e Cozinha e Gêneros de Alimentação.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivos da contratação:

3.1.1 Adquirir Materiais para estoque no Almoxarifado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

01	Pacote de 2kg	250	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COR BRANCO, VALIDADE COM PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
02	Unidade	100	COADOR PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LITROS, 100% ALGODÃO/MICROFIBRA/TNT	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
03	Unidade	10	ESQUEIRO	R\$ 5,78	R\$ 57,80
04	Unidade	02	PENEIRA, AÇO INOX, 17 CM	R\$ 16,99	R\$ 33,98
05	Unidade	02	PENEIRA, AÇO INOX, 10 CM	R\$ 27,99	R\$ 55,98
06	Unidade	03	CANECÃO DE ALUMINIO OU MATERIAL SIMILAR, COM CABO ANTITÉRMICO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS	R\$ 69,90	R\$ 209,70
07	Unidade	02	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPAS CAPACIDADE DE 2 LITROS	R\$ 19,99	R\$ 39,98
08	Unidade	06	POTE COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, PARA	R\$	R\$

			ACONDICIONAMENTO DE CAFÉ/AÇUCAR/CHÁ	21,90	131,40
09	Unidade	02	COLHER, COM CABO DE AÇO, TAMANHO GRANDE	R\$ 22,90	R\$ 45,80
10	Unidade	50	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 48CM x 78CM, COLORIDO	R\$ 9,99	R\$ 499,50

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 4.420,64 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 O serviço deverá ser prestado em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Elaborado por: Indianara Cristiny Franco Rodrigues - Coordenadora de Compras

Elaborado por: Beatriz Alves Sabino - Setor de Compras

De acordo: Thaquiana Salomão Machado Murata - Chefe do DAP

De acordo: Marcos Luiz Peixoto Costa - Solicitante - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Beatriz Alves Sabino Araujo**, **TECNICO EM SECRETARIADO**, em 18/02/2022 12:53:29.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, **FG - ALF-COM**, em 18/02/2022 13:01:38.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/02/2022 14:07:56.
- **Thaquiana Salomao Machado Murata**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 18/02/2022 14:11:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311826

Código de Autenticação: 4ddcb57276

